



CÂMARA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 01/89

(Dá Nova Redação ao artigo 4º da Resolução nº 07/88 de 07 de novembro de 1988).-

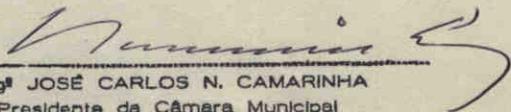
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, usando de suas atribuições legais aprovou e EU Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

O artigo 4º da Resolução nº 07/88, de 07 de novembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º" - O Vereador que não comparecer as Sessões Extraordinárias, legalmente convocadas, será descontado 10% (dez por cento), do valor atribuído a uma Sessão Ordinária, nos termos do parágrafo 2º, da Resolução nº 07/88 e o Vereador que comparecer integralmente a Sessão Extraordinária fará jús ao pagamento de 1 (um) salário referência.-

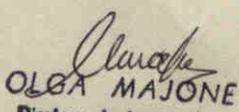
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1989, revogando-se as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 1989.-


Engº JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal

Sancionada nesta data
10/fevereiro/1989
Gabinete da Presidência
da C.Municipal de Santa
Cruz do Rio Pardo, 10 de
fevereiro de 1989.-

Registrada em livro próprio
nº 02 Fl. 50 e verso
Secretaria da C.Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo
13 de fevereiro de 1989.-


OLGA MAJONE
Diretora do Legislativo

Engº JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal